



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.792/03

Dispõe sobre a doação de imóvel que especifica e autoriza a expedição de Título Definitivo de Domínio Pleno, nos termos da Lei Municipal nº 1.757, de 16 de setembro de 2003 e dá outras providências.

**DIRCEU LUIZ LANZARINI** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, faço saber que em sessão do dia 22.09.03 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma fração de terra medindo 5.7510ha (cinco hectares, sete mil e quinhentos e dez metros quadrados) extraídos do imóvel sem denominação de propriedade do Município de Amambai-MS, e matriculado no CRI da Comarca sob o nº 15.632, dentro dos seguintes limites e confrontações:

O MP 01 está cravado a margem de uma estrada vicinal em comum com terras de Ana Alves da Silva, daí segue por quatro linhas sucessivas margeando a referida estrada vicinal pelos rumos e distâncias de 59°30'21" SE e 228,99 m até o M.02, daí segue 59°07'25" SE e 40,54 m até o M.03, daí segue 61°43'52" NE e 32,04 m até o M.04, daí segue 76°26'50" SE e 178,32 m até o M.05, cravado na bifurcação com a rodovia MS 289 Amambai/Juti, daí segue por uma linha margeando a referida bifurcação pelo rumo e distância de 00°07'47" SW e 12,82 m até o M.06, cravado a margem da rodovia MS 289 Amambai/Juti, daí segue por cinco linhas sucessivas margeando a referida rodovia pelos rumos e distâncias de 87°53'47" NW e 74,86 m até o M.07, daí segue 87°22'01" SW e 91,10 m até o M.08, daí segue 70°43'11" NW e 34,16 m até o M.09, daí segue 75°24'55" SW e 123,90 m até o M.10, daí segue 70°15'11" SW e 231,04 m até o M.11, daí segue por uma linha dividindo com terras de Antonio Rabelo pelo rumo e distância de 57°14'21" NW e 90,83 m até o M.12, daí segue por cinco linhas sucessivas dividindo com terras de Ana Alves da Silva pelos rumos e distâncias de 21°09'51" NE e 62,02 m até o M.13, daí segue 43°27'50" NE e 52,36 m até o M.14, daí segue 44°36'00" SE e 72,32 m até o M.15, daí segue 20°00'54" NE e 56,53 m até o M.16, daí segue 20°30'42" NE e 138,41 m até o MP 01 ponto de partida, fechando desta maneira o perímetro e confrontando:

Ao Norte: Ana Alves da Silva e estrada Vicinal

Ao Sul: Rodovia MS 289 Amambai/Juti e Antonio Rabelo

A Leste: Rodovia MS 289 Amambai/Juti

Ao Oeste: Ana Alves da Silva.

**Art. 2º** O imóvel mencionado no artigo anterior será doado em regime de condomínio as pessoas adiante nomeadas, sendo que as mesmas reconhecem e aceitam as posses e divisas ali existentes, como segue:

- I- Ilda Nunes da Rosa, que ocupa uma área de 4.3097ha;
- II- Zeférino Toledo, que ocupa uma área de 0.8931ha;
- III- José de Almada Ajala, que ocupa uma área de 0.5482ha.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º A área descrita no artigo 1º destina-se a moradia e a exploração agropecuária, não podendo ser dada outra destinação à mesma.

Art. 4º O donatário fica impedido de alienar o imóvel doado pelo espaço de 02 (dois) anos.

Art. 5º A área doada não poderá ter destinação diversa da mencionada nesta Lei, sob pena de reversão ao patrimônio do Município, devendo no documento de doação constar esta condição.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2003.



**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA:**

Publicada em 23.09.03



**BRÁSILIA APARECIDA NEVES FARIAS**  
Secretária Municipal de Administração

